

CAPÍTULO V

Disposições comuns

SECÇÃO I

Avaliações

Artigo 27.º

Competências

1 — Compete à Comissão de Avaliação de Imóveis, designada pelo executivo municipal, efectuar as avaliações dos imóveis previstas no presente regulamento.

2 — As avaliações podem ser efectuadas com base em prévio relatório de avaliação, elaborado por entidades públicas ou por entidades privadas seleccionadas pela entidade com competência para a realização da respectiva despesa.

Artigo 28.º

Objectivos e critérios

1 — As avaliações efectuadas pela Comissão de Imóveis, para efeitos de realização de operações imobiliárias, visam determinar o valor de mercado dos imóveis com base em critérios uniformes legalmente definidos.

2 — As avaliações efectuadas para efeito de inventário visam fixar o valor patrimonial dos imóveis, determinado mediante os critérios de avaliação previstos no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

3 — Quando se trate de imóveis classificados ou de outros que não se integrem no mercado imobiliário, ou quando o resultado da avaliação efectuada, nos termos do número anterior não permita, justificadamente, determinar o valor dos imóveis, este é determinado por uma comissão composta por três peritos avaliadores, designados pelo Presidente da Câmara, a qual, no seu relatório de avaliação fundamenta o resultado da avaliação, por meio de completa exposição das razões que a motivaram.

SECÇÃO II

Pagamento

Artigo 29.º

Condições

1 — O pagamento do preço do imóvel é efectuado integralmente na data da escritura, a qual deverá ser realizada no prazo de 60 dias seguidos de calendário, a contar da data da decisão definitiva.

2 — Pode ser admitida a modalidade de pagamento em prestações semestrais, que inclui juros sobre o capital em dívida, de acordo com a taxa legal em vigor, no início de cada período de contagem.

3 — No caso da venda através de hasta pública, pode ser adoptada uma das seguintes modalidades de pagamento, devendo as condições especiais de venda especificarem a admissão dessa forma de pagamento.

Opção A:

- a) 25 % com a adjudicação provisória;
- b) 25 % no prazo de 10 dias seguidos, a contar do dia seguinte à notificação da adjudicação definitiva;
- c) O restante valor será pago no acto da escritura, a celebrar no prazo de 60 dias seguidos, a contar da data da decisão definitiva.

Opção B:

- a) 25 % com a adjudicação provisória
- b) 75 % em três prestações semestrais que inclui juros sobre o capital em dívida, de acordo com a taxa legal em vigor, no início de cada período de contagem.

O pagamento da primeira prestação semestral deve ser feito no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte à notificação da adjudicação definitiva.

A escritura será celebrada logo que esteja assegurado o pagamento do valor em falta.

4 — O período de pagamento em prestações semestrais não pode exceder os dois anos.

5 — O pagamento em prestações previsto nos números 2 e 3 deste artigo, pressupõe a entrega de uma garantia bancária irrevogável, à primeira solicitação, prestada a favor do Município de Torres Novas e correspondente ao valor ainda não entregue nos cofres da Câmara Municipal, a qual será sucessivamente reduzida em função dos pagamentos efectuados.

6 — A garantia bancária referida no ponto anterior deve ser entregue na Câmara Municipal de Torres Novas antes da celebração da escritura de compra.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 30.º

Casos omissos e de Interpretação

Quaisquer dúvidas sobre o preceituado no presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Torres Novas.

Artigo 31.º

Incumprimento

O incumprimento dos prazos de pagamento previstos no artigo 29.º, determina a reversão dos bens alienados para o Município, devendo o ónus de reversão constar da respectiva escritura.

Artigo 32.º

Cláusula revogatória

Com a aprovação do presente Regulamento, e sem prejuízo do previsto no artigo seguinte, cessam todas as condições de venda relativas à alienação de imóveis.

Artigo 33.º

Cláusula derogatória

A Câmara Municipal de Torres Novas poderá a todo o tempo, e mediante proposta devidamente fundamentada, adoptar casuisticamente outras formas de alienação previstas na lei.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, nos termos legais.

204970341

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 15363/2011

Procedimento Concursal para recrutamento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente Técnico — Desenhador.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 235 de 06 de Dezembro, na Bolsa de Emprego Público n.º OE 201012/0106 e no Jornal Público de 8 de Dezembro todos do ano de 2010.

Decorrido o prazo de audiência aos interessados preceituado no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, efectuada nos termos do artigo 30.º da mesma Portaria, verificou-se não ter havido qualquer pronunciamiento por parte dos candidatos.

Assim, para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada, do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página electrónica desta Autarquia em www.cm-viana-castelo.pt.

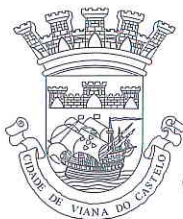
21 de Julho de 2011. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos,
Ana Margarida Ferreira da Silva.

304966235

Aviso n.º 15364/2011

Procedimento Concursal para recrutamento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Técnico Superior — Engenharia Geográfica.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 219 de 11 de Novembro, na Bolsa de Emprego



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Homologo,
Paços do Concelho, 21 de Julho de 2011
O Presidente da Câmara,

Acta n.º 8

Aos vinte e um dias do mês de Julho, do ano dois mil e onze, na Câmara Municipal de Viana do Castelo, reuniu pelas 10 horas, o Júri do procedimento concursal, constituído pela Directora do Departamento do Ordenamento do Território e Ambiente, Arqt.^a Isabel Maria Viana Ferreira Rodrigues, na qualidade de Presidente pelo Técnico Superior de Recursos Humanos Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz e pelo Técnico Superior Arqtº Miguel Caetano Teixeira Oliveira no impedimento do vogal suplente, tendo por fim tornar público a lista unitária de ordenação final homologada prevista no Aviso de Abertura do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para Assistente Técnico - Desenhador da carreira geral de Assistente Técnico, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no Diário da República II Série, nº 235 de 6 de Dezembro, na BEP Bolsa de Emprego Público OE 201012/0106 e no Jornal O Público de 08 de Dezembro do ano de 2010.-----

-----Teve a reunião em vista confirmar a **Lista Unitária de Ordenação Final, CF = (0,40*PP) + (0,30*AP) + 0,30*EPS):** -----

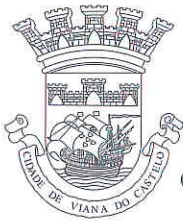
Classificação	CANDIDATOS	PP 40%	AP 30%	EPS 30%	NOTA FINAL
1º	João Pedro Almeida de Passos	18,05	20,00	20,00	19,22
2º	António de Lima Dantas de Brito e Costa	15,35	20,00	16,00	16,94
	João Carlos Cadilha Rocha Páris Vasconcelos	10,09	12,00	8,00	Excluído
	João Baptista Sousa Ribeiro Fernandes	11,60	12,00	Faltou	Excluído

PRIMEIRO: Manter a decisão de excluir o seguinte candidata por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Selecção (EPS). -----

João Carlos Cadilha Rocha Paris Vasconcelos. -----

SEGUNDO: Manter a decisão de excluir o seguinte candidato por ter faltado à Prova de Entrevista Profissional de Selecção (EPS). -----

João Baptista Sousa Ribeiro Fernandes. -----



TERCEIRO: a) Confirmar a decisão de excluir os candidatos por terem faltado à Prova Prática de Conhecimentos. Carlos Fernando Direito Parente, Fátima Teresinha Pereira de Carvalho, Florêncio António Cardoso de Sousa, Gustavo Novais Rocha, João Ribeiro Laranjeira, José Durães Barbosa, Julieta Lisandra Barbosa Salgueiro da Silva, Luís Carlos Santos Carreira, Pedro Óscar Faria Ribeiro e Ricardo Pascoal Borlido Lourenço. b) Confirmar a decisão de excluir os candidatos por terem obtido nota inferior a 9,5 valores na Prova Prática de Conhecimentos. Alexandre Miguel Araújo Rodrigues, Bruno Miguel da Costa Martins, Carlos Afonso Borges, Emanuel André Ribeiro dos Santos, Hélder Meira de Azevedo, Hugo Miguel da Silva Amorim e João Manuel Neves de Sá. c) Confirmar a decisão de excluir o candidato pelo facto de embora tenha entregue a prova prática de conhecimentos o Júri verificou que o cd se encontrava vazio. -----

Sérgio Tiago Durães Miranda. -----

QUARTO: Promovida a audiência aos interessados nos do art.º 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o nº 1 do art.º 36º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, verificou-se não ter havido qualquer pronunciamento por parte dos candidatos, pelo que, o Júri decidiu, tornar público a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada. -----

QUINTO: Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta Acta na página oficial da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em www.cm-viana-castelo.pt / recrutamento de pessoal. -----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião e decidido lavrar a presente acta que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----



